



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.725, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a correção monetária da Planta Genérica de Valores e da Taxa de Coleta de Resíduos, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 220 e §4º do art. 310 da Lei Complementar nº 80, de 23 de dezembro de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º A Planta Genérica de Valores, que serve como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU fica corrigida em sua expressão monetária, para o Exercício de 2026, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O valor da Taxa de Coleta de Resíduos será corrigido para o Exercício de 2026, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Incumbe ao Setor de Tributos proceder à correção das bases de cálculo dos tributos/taxas de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas que menciona.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal